



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CCEEAGRI Nº 6/2020**

**Processo:** CF-04703/2020

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:**

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	3
<b>ASSUNTO :</b>	Levantamento de processos por infração ao disposto na alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966 (acobertamento), tramitando ou arquivados em todos os Regionais nos últimos 3 (três) anos.

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI dos Creas reunidos por videoconferência, no dia 17 de setembro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Atender o item 3 do Plano de Trabalho, cujo objetivo é o levantamento de processos por infração ao disposto na alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**b) Propositura:**

Levantar o quantitativo de processos de acobertamento por Estado nas Câmaras de Coordenadorias de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI

**c) Justificativa:**

Atender ao item 3 do Plano de Trabalho – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei Federal nº 5,164 de 1966, art. 6º alínea “c”;

Resolução nº 1.012 de 2005, do Confea; e

Decisão Plenária Nº PL-0044/2020, Aprova as diretrizes e os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2020.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para deliberação.

Tabela de processos de acobertamento por Estado	
Estado	Quantitativo de processos
Alagoas	0
Amapá	
Amazonas	
Bahia	0
Ceará	
Distrito Federal	
Espírito Santo	
Goiás	3
Maranhão	
Mato Grosso	0
Mato Grosso do Sul	0
Minas Gerais	0
Pará	

Paraíba	
Paraná	
Pernambuco	
Piauí	0
Rio de Janeiro	
Rio Grande do Norte	
Rio Grande do Sul	0
Rondônia	
Roraima	
Santa Catarina	0
São Paulo	0
Sergipe	
Tocantins	

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					Coordenador
Alagoas					
Amapá					
Amazonas					
Bahia	x				
Ceará					
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás	x				

Maranhão					
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará					
Paraíba					
Paraná	X				
Pernambuco					
Piauí	X				
Rio de Janeiro					
Rio Grande do Norte					
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia					
Roraima					
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL	10				
Desempate do Coordenador					

X	<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não aprovado</b>	<b>Retirada de pauta</b>
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

ENG. AGRIMENSOR / MESTRE EM METEOROLOGIA LUCAS BARBOSA CAVALCANTE

COORDENADOR NACIONAL DA CCEEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Barbosa Cavalcante, Coordenador**, em 17/09/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confed.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confed.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0375067** e o código CRC **D856A0C1**.

